



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE OTIMIZAÇÃO DAS REDES Nº001/2022
Código no SIGEF 2022TN002227

Termo de Retificação do Termo de Otimização das Redes, que entre si celebram Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, objetivando o atendimento do Ensino Fundamental, por meio do Programa de Otimização das Redes Municipal e Estadual de Ensino, previstos no Decreto Nº1.639 de 23/12/2021.

Processo SED 83146/2022

OBJETO: Retificação do Termo de Otimização das Redes, acrescentando as **Cláusulas Quinta e Sexta**, que trata das obrigações da Secretaria de Estado da Educação e das obrigações do Município de Chapecó.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SED, inscrita no CNPJ sob o nº 82.851.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, Aristides Cimadon, CPF nº 18.891.009-53, Carteira de Identidade nº 3620711, residente e domiciliado na Rua Celso Brás de Carli, nº234, Flor Serra, Município de Joaçaba - SC, CEP 88600-000 e o MUNICÍPIO de CHAPECÓ, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor João Rodrigues, CPF: nº 232.789.513-87, Carteira de Identidade nº 4.559.044, residente na Rua Florianópolis, nº 129, bairro Centro, Município de Chapecó/SC, CEP 89812-120, resolvem celebrar o presente Termo de Otimização das Redes Estadual e Municipal, disposto no Decreto nº 1.639 de 23 de dezembro de 2021, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a Cláusula Quinta do Termo de Otimização das Redes nº001/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SED

I – [...]

II – [...]

III – Repassar os recursos financeiros para o custeio do pagamento das verbas rescisórias dos servidores abaixo relacionados, os quais possuem vínculo trabalhista com a Associação de Pais e Professores da EEB Luiza Santin, CNPJ 83.684.548/0001-25, que passou a ser administrada pela Rede Municipal de Chapecó, a partir de 01 de janeiro de 2022, de acordo com a autorização da Lei nº 18.380, de 1º de junho de 2022.

SALETE CZISZ ANTOHAKI

Data de nascimento: 02/04/1956

CPF: 552.421.629-53

Admissão: 02/04/1990

Auxílio-Doença: 06/04/2004 até 24/04/2008

Retorno ao Trabalho: 25/04/2008 até 23/07/2009

Auxílio-Doença: 24/07/2009 até 30/06/2010

Aposentadoria Por Invalidez: 01/07/2010 até 31/12/2022

TEREZINHA HEINZ CASON

Data de nascimento: 10/08/1966

CPF: 513.819.589-15

Admissão: 02/05/1994

Acidente Trabalho: 22/12/1997 até 05/08/1998

Retorno ao Trabalho: 06/08/1998 até 17/09/2019

Auxílio-Doença: 18/09/2019 até 23/02/2024

NDYAN APARECIDA KRUTSCHNER OLIVEIRA LUBIAN

Data de nascimento: 27/11/1988

CPF: 063.938.439-00

Admissão: 17/03/2021

Auxílio-Doença: 30/08/2021 até 31/12/2022

ROSECLER SALETE SEGATTI DAL PONTE

Data de nascimento: 21/02/1971 CPF: 892.545.469-68

Admissão: 02/04/2001 Auxílio-Doença: 08/10/2013 até 30/11/2013

Retornou ao Trabalho: 01/12/2013 até 08/06/2014

Acidente Trabalho 09/06/2014 até 10/07/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Retornou ao Trabalho: 11/07/2015 até 12/07/2016
Auxílio-Doença: 13/07/2016 até 02/06/2024.

Parágrafo Único: O pagamento de eventuais débitos decorrentes de condenações ou de acordos judiciais sujeita-se às limitações e procedimentos impostos pela Lei nº18.490, de 22 de agosto de 2022, e do respectivo Decreto nº 2.399, de 30 de dezembro de 2022.
de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica aditada a Cláusula Sexta do Termo de Otimização das Redes nº0001/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

“CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

VI – Assumir a titularidade da Associação de Pais e Professores (APP) da EEB Luiza Santin, CNPJ 83.684.548/0001-25 vinculando o CNPJ existente à escola ora municipalizada e se responsabilizando pelos trâmites cartorários necessários à troca de Razão Social e demais ações necessárias à troca de titularidade, inclusive as bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Otimização ora aditado.

Florianópolis, data da assinatura digital

Aristide Cimadon
Secretário de Estado da Educação

João Rodrigues
Prefeito Municipal de Chapecó

Testemunhas:

Testemunha:

CPF

Testemunha:

CPF.



TERMO DE OTIMIZAÇÃO DAS REDES Nº 001/2022

Termo de Otimização das Redes que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, objetivando o atendimento do Ensino Fundamental, por meio do Programa de Otimização das Redes Municipal e Estadual de ensino previstos no Decreto nº 1.639 de 23 de dezembro de 2021.

Processo SED 83146/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.851.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, Vitor Fungaro Balthazar, CPF nº 320.314.558-85, Carteira de Identidade nº 7.689.957, residente e domiciliado na Rui Barbosa nº 650, Agrônômica, Município de Florianópolis - SC, CEP 88025-300 e o MUNICÍPIO de CHAPECÓ, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor João Rodrigues, CPF: nº 232.789.513-87, Carteira de Identidade nº 4.559.044, residente na Rua Florianópolis, nº 129, bairro Centro, Município de Chapecó/SC, CEP 89812-120, resolvem celebrar o presente Termo de Otimização das Redes Estadual e Municipal, disposto no Decreto nº 1.639 de 23 de dezembro de 2021, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Otimização, consiste em assegurar a Implantação do Programa de Otimização das Redes Públicas Municipais e Estadual de Ensino, mediante o repasse, pela SED, dos recursos financeiros provenientes da *per capita*/aluno-FUNDEB e do Salário Educação, correspondentes aos 408 (quatrocentos e oito) alunos conforme distribuição detalhada no quadro abaixo, da Zona Urbana, assumidos pelo MUNICÍPIO, em 2022, conforme relatórios constantes no processo SED 83146/2022, bem como os procedimentos de uso dos bens móveis e imóveis das Unidades escolares: EEB Luiza Santin, EEB Neiva Maria Costella e EEF Alécio Alexandre Cella, conforme previsto no Decreto nº 1.639/2021, que estabelece no art.2º. inciso IV- otimização da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das Redes Públicas Municipais e Estadual de Ensino, nos incisos II e VI, do art.10, da lei nº9,394/1996 e o processo SED 131510/2021.

Escola	Nº alunos Anos Iniciais (AI)	Nº alunos Anos Finais (AF)	Per capita aluno FUNDEB (R\$)	Salário Educação (R\$)	Total (R\$)
EEB Luiza Santin	176	0	5.868,10	586,93	1.136.085,28
EEB Neiva Maria Costella	93	0	5.868,10	586,93	600.317,79
EEF Alécio Alexandre Cella	69	70	5.868,10 (AI)	586,93	445.397,07
			6.454,92 (AF)	586,93	492.929,50
Total			2.435.262,20	239.467,44	2.674.729,64



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará ao MUNICÍPIO, a importância de **R\$ 2.674.729,64**(dois milhões,seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos, sendo R\$ 2.435.262,20(dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos),referente ao valor FUNDEB *per capita*/aluno/ano e R\$ 239.467,44 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),referentes ao Salário Educação, efetuados por transferência direta, nas respectivas contas do Banco do Brasil relativas ao FUNDEB e ao Salário Educação do MUNICÍPIO, conforme os valores da legislação vigente do FNDE.

§ 1º Os valores são calculados a partir do comparativo das listagens de alunos aprovados e reprovados no ano de 2021, emitidos através de relatório do Sistema de Gestão Escolar do estado de Santa Catarina – SISGESC e de relatório do Sistema de Gestão do MUNICÍPIO dos alunos atendidos em 2022.

§ 2º Os recursos financeiros constituirão dotações específicas do orçamento do MUNICÍPIO, como despesas com o Ensino Fundamental, seguindo a legislação específica para a aplicação dos recursos do FUNDEB e Salário Educação vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes da *per capita*/aluno/ano-FUNDEB e do Salário Educação, serão transferidos ao MUNICÍPIO pela SED em parcela única, após a publicação deste Termo de Otimização no Diário Oficial do Estado, nas respectivas contas:

FUNDEB: CNPJ 83.021.808/0002-63, Banco do Brasil (BCO 001), Agência 321-2, Conta 100.529-4;

SALÁRIO EDUCAÇÃO: CNPJ 83.021.808/0001-82, Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta 34.477-X.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Na hipótese de haver servidor do magistério público estadual a disposição para atuar na rede pública municipal, este atuará com a carga horária inicial, não havendo perdas na carreira funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A disposição do servidor, acorrerá mediante ato do Chefe do Poder executivo, obedecendo a legislação que disciplina este tipo de movimentação, sob supervisão da Secretaria de Estado da Administração (SEA).



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SED

- I- Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros deste Termo de Otimização, de acordo com o previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira.
- II- Acompanhar as ações específicas deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Aprovar legislação municipal, se necessário, para a transferência da gestão estadual para a gestão municipal da unidade escolar.
- II- Assegurar atendimento de qualidade a todos os alunos e comunidade escolar assumidos.
- III- Manter o patrimônio móvel e imóvel cedidos, conforme o processo SED 129186/2021.
- IV- Aplicar os recursos financeiros objeto deste Termo de otimização, nos termos legais.
- V- Cumprir os compromissos assumidos neste Termo de Otimização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Parágrafo único do Art. 6º do Decreto 1.639/21, a comprovação do uso dos recursos financeiros, deverão ser comprovados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A SED e o MUNICÍPIO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo de Otimização, se ocorrer superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Otimização terá validade:

- § 1º Para transferência dos recursos pela SED, até 30 de novembro de 2022.
- § 2º Para a utilização dos recursos pelo MUNICÍPIO deverá ocorrer até 12 meses após o repasse dos recursos.
- § 3º A prestação de contas deverá estar disponível até 30 dias após a utilização total dos recursos recebidos.
- § 4º O prazo de vigência da doação dos bens móveis e imóvel, estes devem seguir ao estabelecido, conforme legalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Otimização.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achados conforme, assinam o presente Termo de Otimização, juntamente com as testemunhas nomeadas.

(assinado digitalmente)
Vitor Fungaro Balthazar
Secretário de Estado da Educação

JOAO
RODRIGUES:
23278951387

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2022.09.22 10:01:50 -03'00'

(assinado digitalmente)
João Rodrigues
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3PUU274W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JUÇARA TEIXEIRA DE BORBA SCHEFER** em 19/09/2022 às 18:39:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:13 e válido até 13/07/2118 - 14:12:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOAO RODRIGUES** (CPF: 232.XXX.513-XX) em 22/09/2022 às 10:01:50
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 06/01/2021 - 09:38:00 e válido até 06/01/2024 - 09:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 22/09/2022 às 14:38:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 22/09/2022 às 14:55:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAwODMxNDZfODMxNzZfMjAyMI8zUFVVMjc0Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00083146/2022** e o código **3PUU274W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Ofício/Gabs nº 2601/2023

Florianópolis, 13 de setembro de 2023.

Referência: Processo SCC 12220/2023

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 2712/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação IND/0913/2023, subscrita pelo Deputado Altair Silva, informamos que a efetivação da municipalização se concretizou, por meio do Termo de Otimização das Redes nº 001/2022-2022TN002225 anexo, publicado no Diário Oficial nº 21.920, de 19/12/2022, e, em fevereiro de 2023, foi repassado o valor do FUNDEB e SALÁRIO EDUCAÇÃO para o Município de Chapecó.

No entanto, foi elaborado um Termo de Retificação ao Termo de Otimização das Redes nº 001/2022, código no SIGEF 2022TN002227, alterando as cláusulas quinta e sexta do convênio, para solucionar a situação dos empregados vinculados à Associação de Pais e Professores (APP) da escola municipalizada EEB Luiza Santin.

Esclarecemos ainda que compete ao município de Chapecó a criação de Lei de Municipalização, e a aprovação do Conselho Municipal de Educação para que seja transferido ao Município todas as obrigações da Otimização das Redes.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OI6831FY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 15/09/2023 às 12:04:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjIwXzEyMjM0XzIwMjNFT0k2ODMxRik=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012220/2023** e o código **OI6831FY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2849/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0913/2023, de autoria do Deputado Altair Silva, encaminho o Ofício/Gabs nº 2601/2023, da Secretaria de Estado da Educação, contendo informações a respeito da transferência de gestão de escolas do Estado para o Município de Chapecó.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2R4B3DY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 15/09/2023 às 14:21:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyMjIwXzEyMjM0XzIwMjNfMII0QjNEWTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012220/2023** e o código **2R4B3DY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.